PROJETO DE LEI Nº 231/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 344.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.122.0003.2.067 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação

539 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.800,00
539 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$35.000,00

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

559 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$52.000,00
559 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$160.000,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

609 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$67.000,00
609 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00

Total Suplementação: R$ 344.800,00

Art 2º. O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

541 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
545 - 3.1.91.13.00.00 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$60.000,00
545 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$52.000,00

07.002.12.361.0021.2.070 : Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino

560 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$30.000,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

591 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$67.000,00
592 - 3.1.90.13.00.00 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00

07.002.12.365.0023.2.074 : Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação

611 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.700,00
614 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.100,00
622 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.000,00

Total Redução: R$ 344.800,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.04 16:09:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 231/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a quadragésima terceira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Educação e Cultura

- Valor será destinado a suplementação para atendimento das demandas do Departamento de Educação, Ensino Fundamental e Educação Infantil na aquisição de equipamentos de informática. Justificamos a urgência para que possamos efetuar o empenho no ato de homologação do processo licitatório, para que os aparelhos sejam entregues antes do término da vigência do contrato de locação, que será abril/2025.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.04 16:10:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito